

LEI Nº 2.027 DE 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeireiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeireiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.361.0006.1.116.000	Const. Un. Esc. p/ Implant. Gradativa Educ. Integral- Complementação		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	104	105.000,00
SUBTOTAL			105.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.1.123.000	Construção/Ampliação/Reforma Barracão Industrial		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	90.000,00
SUBTOTAL			90.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
12.361.0006.2.019.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (135)	104	105.000,00
SUBTOTAL			105.000,00
11	DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO		
001	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		
22.661.0031.2.052.000	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (267)	000	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (268)	000	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (270)	000	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (272)	000	5.000,00
002	Divisão de Turismo		
23.695.0032.2.056.000	Manutenção da Unidade de Turismo		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (279)	000	23.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (280)	000	5.000,00
SUBTOTAL			90.000,00
TOTAL			195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos onze dias do mês de março
do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**